



## ATO 015: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória e Prova de Títulos

Apresentados os resultados da Classificação Provisória e da Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **204**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

### Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Denota-se que o impetrante não efetuou leitura do edital, pois apresenta peça recursal sem nenhum argumento que seja (formulário em branco), simplesmente aponto um anexo, composto de um título (apresentado intempestivamente, 15 dias após o prazo, estando ainda em desacordo com o Item 6.3.25, i), junto do Anexo V (Formulário de Recursos Diversos, cujo protocolo se dá por via postal), onde solicita o arredondamento de sua nota (de 4,96 para 5,00) com o intuito de ser "aprovada", ato não permitido pelo edital, por fim a soma "de seus pontos em relação ao título". Ainda cabe lembrar, que impetrante também não observa que o 6.3.7 do Edital deixa claro que os títulos **são contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação"** e ainda o item 6.3.8 reforça a informação que somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita, ou seja, aos candidatos que **obtiveram, no mínimo, 5,00 (cinco) pontos na prova escrita objetiva.**

Joaçaba/SC, 27 de fevereiro de 2020.

**Banca Técnica**  
**Grupo NBS Provas**